



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4988 , DE 04 DE MARÇO DE 1991.

Nomeia membros da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Informática-CEI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V e VIII, da Constituição do Estado e, de conformidade com o Decreto nº 4955, de 23 de janeiro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Secretaria Executiva do Conselho de Informática-CEI:

I - Raimundo Josedi Ramos Veloso - cadastro nº 59.981-6, Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia, como Secretário Executivo;

II - Antônio Lemos Régis - cadastro nº 02.981-5, Diretor Técnico da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia;

III - Ivoneido Alves de Araújo - cadastro nº 33.357-3, Gerente de Recursos Humanos da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de março de 1991, 103º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 2236 do dia 06/03/1962

LEI Nº 1000

Lei nº 1000, de 06 de março de 1962, que cria o Conselho de Informações Econômicas e Sociais - CIES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de conformidade com o Decreto nº 1000, de 06 de março de 1962,

**D E C R E T O**

Art. 1º - Fica aprovado para o Conselho de Informações Econômicas e Sociais - CIES:

I - Estabelecendo-se a seguinte composição:

Presidente - Sr. Antônio Lemos Vieira;

II - Antônio Lemos Vieira - Presidente;

III - Ivo de Azevedo - Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia;

IV - Gerente de Recursos Humanos da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de março de 1962, 1032 da República.

JÂNIO QUADROS  
Governador